

PL 2125, de 2020

Suspender o pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro – PROFUT, criado pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, durante a vigência de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Congresso Nacional; dispõe sobre a sistemática de repasse das receitas oriundas do concurso de prognóstico específico, instituído pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, durante o período que especifica; e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclua-se no artigo 1º o seguinte parágrafo:

“Art. 1º

.....
§3º A suspensão das parcelas está condicionado ao compromisso das entidades de prática desportiva beneficiárias de não rescindir sem justa causa os contratos de trabalho de seus empregados, durante todo o período definido no *caput*, considerando para os devidos fins os contratos vigentes em 31 de março de 2020, com base nas informações disponíveis em folha de pagamento ou remetidas aos cadastros públicos, a exemplo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa acrescentar parágrafo ao art. 1º do projeto, pretendendo garantir que as entidades beneficiárias com o financiamento dos débitos e acesso ao financiamento do PROFUT assumam o compromisso com a manutenção dos postos de trabalho.

Sala das sessões,
Enio Verri



* C D 2 0 2 9 0 5 2 4 8 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 1.013/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD202905248300, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.